

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2005 – EGC

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos relativos à **Regulamentação de Créditos Referentes a Atividades Acadêmicas** no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento, conforme estabelecido no Capítulo II de seu Regimento Interno, Artigo 16, Parágrafo 4º.

Art. 1 - As atividades acadêmicas no Programa são regulamentadas pela presente Instrução Normativa, consistindo em:

- I – **Atividades de Pesquisa Programada (APP)** consistem em um conjunto de ações de pesquisa, planejadas e conduzidas por professores permanentes do EGC junto a seus orientandos e co-orientandos de mestrado e doutorado, com fins de realização de seminários temáticos, estudos de áreas emergentes, investigação de novas fronteiras do conhecimento relacionadas ao Programa ou aprofundamento das linhas de pesquisa e dos temas de teses e dissertações dos alunos participantes.
- II – **Tutorias de Docência (TD)** consistem em atividades de apoio às disciplinas do Programa e podem ser exercidas por alunos de doutorado que já tenham cursado a disciplina ou em disciplinas de especialização sob responsabilidade de seu orientador ou co-orientador.
- III – **Tutorias de Orientação (TO)** consistem em atividades de apoio à orientação de dissertações de mestrado e de monografias de especialização e de graduação, podendo a primeira ser somente exercida por alunos de doutorado, sob indicação do orientador do mestrando. As monografias podem ser tutoradas por mestrando sob a indicação do orientador deste, quando for professor permanente do programa.
- IV – **Estágios de Docência (ED)** consistem em atividades de apoio a disciplinas de cursos de graduação da UFSC ministradas por professores permanentes do Programa.
- V – **Participação em Projetos de Pesquisa (PPP)** consiste em atividade acadêmica realizada em laboratório, grupo ou núcleo de pesquisa vinculado ao Programa, associada a projeto de pesquisa ou de extensão, aprovado pelo Colegiado do EGC, relacionada à dissertação de mestrado ou à tese de doutorado do aluno.
- VI – **Produção Intelectual (PI)** consiste em item de produção bibliográfica ou técnica associado às linhas de pesquisa do Programa e desenvolvido após a 1ª matrícula do aluno no EGC.

Art. 2 – As validações dos créditos referentes às atividades acadêmicas no Programa serão definidas em portarias específicas.

§ 1º. Os créditos de que trata o caput deste Artigo referem-se a atividades acadêmicas realizadas exclusivamente após a 1ª matrícula do aluno no Programa.

§ 2º. Os procedimentos referentes à solicitação de atividades acadêmicas e encaminhamentos à secretaria do EGC serão detalhados nas respectivas portarias.

Paulo Mauricio Selig

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento